



BOLETIM INTERNO DE PESSOAL DE 2025

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO MMXXV Nº 03 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”

BOLETIM MENSAL DE MARÇO DE 2025

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Presidência da Funarte

Diretoria-Executiva

Diretoria de Logística, Orçamento e Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

Diretor-Executivo

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Diretor de Logística, Orçamento e Administração

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO**SEÇÃO 1 - Atos Normativos****SEÇÃO 2 - Atos Decisórios**

Presidência/Diretoria Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos**SEÇÃO 4 - Documentos Diversos****PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 7, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO:

O item 7.1.1.1 do Edital nº 08/2024 de chamamento público Programa Funarte Aberta 2025 - Ocupação dos Espaços Culturais da Funarte no Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 27 de dezembro de 2024, edição nº 249, seção 3, página 28, constantes nos autos do processo 01531.002774/2024-15 e disponível na página eletrônica da Funarte: <https://www.gov.br/funarte/pt-br>,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Seleção do Programa Funarte Aberta 2025 - Ocupação dos Espaços Culturais da Funarte no Rio de Janeiro, que passa a ser composta pelos seguintes integrantes:

Titulares:

Carila Spengler Matzenbacher - Coordenadora de Espaços Culturais (DPRO) - SIAPE 3434890

Juliana Amaral dos Santos - Coordenadora de Dança (DACEN) - SIAPE 1639402

Michele Bicca Rolim - Coordenadora de Teatro (DACEN) - SIAPE 3443824

Anna Flávia Costa Oliveira - Coordenadora de Circo (DACEN) - SIAPE 2266341

Gabriela Soares de Araújo Góes - Coordenadora de Música Popular (DMUS) - SIAPE 341712

Janicy Meruzzi - Servidora da Diretoria de Artes Visuais (DAV) - SIAPE 1550617

Ivan Pascarelli Ferreira - Servidor da Diretoria de Artes Visuais (DAV) - SIAPE 222620

Dulce Penna Miranda - Colaboradora DACEN

Anacléia Barbosa Braga - Colaboradora DACEN

Francisco da Costa Ferreira - Colaborador DACEN

Maria do Carmo Holanda Ferreira - Colaboradora DMUS

Isabel Gomide Freire d' Aguiar - Colaboradora DPRO

Jorge de Tarso Ramos Oliveira -Colaborador DPRO

Carmem Lúcia Silva Ribeiro - Colaboradora DPRO

Kely Heloisa Barbosa de Araújo - Colaboradora DPRO

Camila de Oliveira Brasil - Colaboradora DPRO

Vanessa Andressa Abreu - Colaboradora DPRO

Suplentes:

Laís Santos de Almeida - Diretora de Projetos (DPRO) - SIAPE 3339115

Isabel Cristina Fernandes Mendes - Coordenadora Administrativa de Projetos (DPRO) - SIAPE 1559010

Miriam Siqueira de Miranda - Chefe do Serviço Administrativo dos Espaços (DPRO) - SIAPE 1095873

Os trabalhos serão coordenados pela servidora Carila Spengler Matzenbacher, SIAPE 3434890, Coordenadora dos Espaços Culturais da Funarte no Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 72, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução

Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 015/2023 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa a **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA**, CNPJ nº 03.949.685/0001-05, cujo objeto é a contratação, por dispensa de licitação, de remanescente de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com arma não letal, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019. (Coordenação de Difusão Cultural em São Paulo - CD-SP)

- I - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717 - Gestor do Contrato;
- II - Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº 2251822 - Gestor Suplente do Contrato;
- III - Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº 2251822 - Fiscal Administrativo
- IV - Ricardo Cambraia Garcia, matrícula SIAPE nº 1569155 - Fiscal Administrativo Suplente;
- V - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717 - Fiscal Técnico.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 71, de 27 de fevereiro de 2025

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 73, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO N° 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21, de 1º de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto supracitado dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA FUNARTE N° 586, de 12 de dezembro de 2023, que institui e regulamenta o Programa de Capacitação em Língua Estrangeira para os servidores ativos em exercício na Fundação Nacional de Artes - Funarte;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 01530.000506/2020-45 e 01531.001524/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar temporariamente, a pedido, do Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - PCLE o servidor Júlio César Thuler de Medeiros, matrícula SIAPE 2252896, classificado para integrar o PCLE no processo seletivo 2023.1º semestre, no período de 01/03/2025 até 01/09/2025, em conformidade com os Artigo 20 da Portaria Funarte nº 586, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

Art. 3º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA
Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 74, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de oficineiro para ministrar a oficina "As Produções Históricas da Linguagem Circense: percursos na e da diversidade - módulo I", na ENCLO.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Patrick da Costa Pereira Nogueira, matrícula SIAPE nº 2250667;

II - Jorge Luis de Almeida, matrícula SIAPE nº 2219921.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Patrick da Costa Pereira Nogueira.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA
Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 76, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o inciso I do § 9º e o § 7, do inciso VIII, do art. 12 do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEGES/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a chefia, sem substituição, do Setor de Provimento e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO a gestão de um contrato relevante para instituição em questão de valor e serviço;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.001478/2022-35.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a participação do servidor Marcelo de Castro Francisco, matrícula SIAPE 1510343, no Programa de Gestão de Desempenho - PGD com residência no exterior, em teletrabalho integral com prazo de 3 (três) anos, permitida a renovação por igual período.

Art. 2º Revogar a Portaria de Pessoal nº 355, de 22 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA
Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 79, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria de Pessoal FUNARTE nº 442, de 15 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U de 18 de dezembro de 2023, que designou a servidora Letícia Medeiros Hasan Jaber, mat. SIAPE nº 2289746, para exercer o encargo de substituta eventual do funçõo comissionada de Diretora, código FCE 1.15, de Música desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Portaria de Pessoal assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 80, DE 12 DE MARCO DE 2025

O **Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora ROSANA GONÇALVES LEMOS, mat.SIAPE nº 222207, para exercer o encargo de substituta eventual da Função Comissionada de Diretor, código FCE 1.15, de Música desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 81, DE 12 DE MARCO DE 2025

O **DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 36, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.0000679/2025-68,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a contar de 12 de março de 2025, o servidor CRISTIANO CABRAL DE OLIVEIRA, mat. SIAPE nº 2248660, ocupante do cargo efetivo de Operacional Administrativo, Classe A, Padrão IV, da Coordenação de Planejamento e Governança – COPLAN/DIREX para Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEF/COFIN desta Fundação.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 82, 12 DE MARCO DE 2025

O **Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora LETÍCIA MEDEIROS HASAN JABER, mat.SIAPE nº 2289746, para exercer o encargo de substituta eventual da Função Comissionada de Coordenador, código FCE 1.10, da Ópera e Música Clássica da Diretoria de Música desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 84, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O Diretor - Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 81 da Portaria Conjunta nº 33, publicada no DOU de 30/08/2023, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. E ainda o art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo relacionada para fiscalizar a transferência voluntária celebrada com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

I - Lia Mitty Ono, matrícula nº 1568242

Nome do Proponente	Transferegov.br	Objeto
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORPO RASTREADO	969379/2024	Centro de Pesquisa e Memória do Teatro de Arena - SP

Art. 2º - Esta Portaria de Pessoal será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal, assinada por

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 85, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 013/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **VERBIO TELECOM LTDA**, CNPJ nº 39.669.334/0001-98, cujo objeto é a contratação de serviços de Solução de PABX Virtual, em nuvem, provido através de plataforma de software.

I - Fernanda Drummond Starling, matrícula SIAPE nº 1849468 - Gestora do Contrato;

II - Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº 1668975 - Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnicos e administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 233, de 30 de setembro de 2024.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 86, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 81 da Portaria Conjunta nº 33, publicada no DOU de 30/08/2023, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. E ainda o art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo relacionada para fiscalizar a transferência voluntária celebrada com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

I - Janaína Botelho Guerreiro, matrícula nº 1458960

Nome do Proponente	Transferegov.br	Objeto
Olhares - Instituto Cultural	973849/2025	10ª MITsp- Mostra Internacional de Teatro de São Paulo

Art. 2º - Esta Portaria de Pessoal será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal, assinada por

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 87, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 011/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **FACILITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIS E AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ nº 13.004.212/0001-99, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de veículos da frota da Fundação Nacional de Artes, com o necessário fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original /genuína (ABNT NBR 15296).

I - Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457 - Gestor do Contrato;

II - José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221 - Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnicos e administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 197, de 16 de agosto de 2024.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 88, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 011/2023 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** a empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.**, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, cujo objeto é a prestação de serviço parcelado, de forma continua, de gerenciamento de sistema informatizado e integrado, para abastecimento de combustíveis através do Ocket combustível (cartão magnético) e serviços de borracharia, de forma a atender a frota de veículos da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nos estados do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Minas Gerais/MG.

I - Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457 - Gestor do Contrato;

II - José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221 - Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnicos e administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 357, de 25 de setembro de 2023.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 89, DE 13 DE MARÇO DE 2025

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo § 1º, do artigo 8º, da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor CRISTIANO CABRAL DE OLIVEIRA para exercer a Função Comissionada de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, código FCE 1.07, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Diretoria de Logística, Orçamento e Administração desta Fundação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada por:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 90, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento visando a contratação de prestação de serviço de Vigilância Patrimonial armada com arma não letal, ininterrupta, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender à Sede da Funarte SP localizado na Alameda Nothmann 1058 - Campos Elíseos - SP e para atender ao Teatro de Arena Eugênio Kusnet, localizado na Rua Teodoro Baima 94 - Consolação - São Paulo/SP.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717;
- II - Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº 2251822;
- III - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Ricardo Gracindo Dias.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 91, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 0057/2022 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** a empresa **TA-KELL SERVICOS GRAFICOS EM GERAL EIRELI**, CNPJ nº 25.032.042/0001-35, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de chaveiro e carimbos, de forma contínua e sob demanda, visando atender às unidades da FUNARTE, localizadas no Rio de Janeiro/RJ.

I - Paulo César Pires Pinheiro da Silva, matrícula SIAPE nº 222552 - Gestor do Contrato;

II - Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457 - Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnico e administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 216, de 21 de junho de 2023.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARAIA DEE PESSOALMANATE FUNARTENº 92, DE 17 DE MARCOZ DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, de que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 001/2023 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** a empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**, CNPJ nº 05.872.814/0001-30, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na solução de tecnologia da informação e comunicação, de forma contínua, através de circuito dedicado, à rede mundial de computadores (internet), visando oferta de links de internet para atender às unidades localizadas no Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF, pertencentes à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE. **Grupo/Lote 02 - São Paulo/SP.**

I - Anderson de Almeida Daltro, matrícula SIAPE nº 2264554 - Gestor do Contrato

II - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108 - Gestor Suplente do Contrato.

III - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046 - Fiscal Técnico.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor

de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência do fiscal administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 336, de 14 de setembro de 2023.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 93, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, de que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 002/2023 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** a empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**, CNPJ nº 05.872.814/0001-30, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na solução de tecnologia da informação e comunicação, de forma continua, através de circuito dedicado, à rede mundial de computadores (internet), visando oferta de links de internet para atender às unidades localizadas no Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF, pertencentes à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE. **Grupo/Lote 03 - Belo Horizonte/MG**.

I - Anderson de Almeida Daltro, matrícula SIAPE nº 2264554 - Gestor do Contrato

II - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108 - Gestor Suplente do Contrato.

III - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046 - Fiscal Técnico.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência do fiscal administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do

gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 337, de 14 de setembro de 2023.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 94, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, de que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 003/2023 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** a empresa **DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 08.210.265/0001-26., CNPJ nº 08.210.265/0001-26, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na solução de tecnologia da informação e comunicação, de forma continua, através de circuito dedicado, à rede mundial de computadores (internet), visando oferta de links de internet para atender às unidades localizadas no Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF, pertencentes à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE. **Grupo/Lote 01 - Rio de Janeiro/RJ**

I - Anderson de Almeida Daltro, matrícula SIAPE nº 2264554 - Gestor do Contrato

II - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108 - Gestor Suplente do Contrato.

III - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046 - Fiscal Técnico.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplementares terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência do fiscal administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 338, de 14 de setembro de 2023.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 95, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, de que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 074/2022 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** a empresa **RD TELECOM LTDA.**, CNPJ nº 07.426.902/0001-33, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na solução de tecnologia da informação e comunicação, de forma continua, através de circuito dedicado, à rede mundial de computadores (internet), visando oferta de links de internet para atender às unidades localizadas no Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF, pertencentes à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE. **Grupo/Lote 04 - Brasília/DF.**

I - Anderson de Almeida Daltro, matrícula SIAPE nº 2264554 - Gestor do Contrato

II - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108 - Gestor Suplente do Contrato.

III - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046 - Fiscal Técnico.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplementares terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência do fiscal administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 326, de 12 de setembro de 2023.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 96, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, de que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 010/2023 celebrado entre a **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE** e a empresa **4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 30.357.688/0001-22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, sem mão de obra em dedicação exclusiva, para fornecimento de Licenciamento de antivírus, com atualizações automáticas, gerenciamento centralizado, suporte e validade de 24 (vinte e quatro) meses.

I - João Carlos Levy Argel, matrícula SIAPE nº 222479 - Gestor do Contrato

II - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108 - Gestor Suplente do Contrato.

III - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046 - Fiscal Técnico.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplementares terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência do fiscal administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 324, de 11 de setembro de 2023.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 97, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, de que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 014/2023 celebrado entre a **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE** e a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 03.399.966/0001-31, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, implantação e execução de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte de infraestrutura de TIC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I - João Carlos Levy Argel, matrícula SIAPE nº 222479 - Gestor do Contrato

II - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108 - Gestor Suplente do Contrato.

III - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046 - Fiscal Técnico.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência do fiscal administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 37, de 05 de fevereiro de 2024.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 98, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, de que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 085/2022 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 57.142.978/0001-05 cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do 1po suíte de escritório com direito de atualização e suporte.

I - João Carlos Levy Argel, matrícula SIAPE nº 222479 - Gestor do Contrato

II - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108 - Gestor Suplente do Contrato.

III - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046 - Fiscal Técnico.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência do fiscal administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 333, de 13 de setembro de 2023.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 99, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 014/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **ARTEFATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 04.343.154/0001-37, cujo objeto é a contratação de serviço de consultoria e apoio à equipe da FUNARTE, para atuar no acompanhamento e assessoramento técnico, no âmbito do Grupo de Trabalho da Política Nacional das Artes (PNA), especificamente no levantamento de dados e informações, sistematização de debates, consolidação das proposições formuladas e coordenação do processo de pesquisa com vistas à elaboração do Relatório Final..

I - Luisa Vasconcelos Hardman, matrícula SIAPE nº 3346608 - Gestora do Contrato;

II - Glauber Gonçalves de Abreu, matrícula SIAPE nº 1310240 - Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplementares terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnico e administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 216, de 11 de setembro de 2024.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 100, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento visando a contratação de ação de Instrutoria em treinamento do Programa de Gestão de Desempenho (PGD) PETRVS.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Marcus Felipe Cavalcanti de Barros, matrícula SIAPE nº 1648506;

II - Daniel da Cunha Soares, matrícula SIAPE nº 2248536.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Marcus Felipe Cavalcanti de Barros.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 101, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Corregedor da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MINC nº 607, de 23 de outubro de 2024, publicada no D.O.U nº 27, de 27 de outubro, no uso da competência que lhe confere a PORTARIA FUNARTE nº 637, de 10 de junho de 2024, alterada pela Portaria Funarte nº 653, de 14 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 96, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o constante nos autos dos processos de nº 01531.002445/2024-74 e 01531.000311/2025-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, designada pela Portaria nº 28, de 28 de janeiro de 2025, referente ao Processo nº 01531.000311/2025-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal, assinada por:

RICHAM SAMIR HASSAN SOBH

Corregedor da Fundação Nacional de Artes

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 102, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento visando a contratação da concessionária Light - Serviços de Eletricidade S/A, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica nas diversas unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, localizadas no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Floriano Soares de Mello, matrícula SIAPE nº 222457;

II - José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221;

III - Amauri Oliveira, matrícula SIAPE nº 17159245.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido

como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Flávio Soares de Mello.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 103, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 002/2025 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **BEST VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ nº 05.234.289/0001-27, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de serviços de Vigilância Patrimonial armada com arma não letal, ininterrupta, com fornecimento, sob demanda, de materiais, uniformes e equipamentos, para atender às unidades da Funarte, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- I - Ricardo Cambraia Garcia, matrícula SIAPE nº 1569155 - Gestor do Contrato;
- II - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781 - Gestor do Contrato Suplente;
- III - Ricardo Cambraia Garcia, matrícula SIAPE nº 1569155 - Fiscal Administrativo;
- IV - João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024 - Fiscal Setorial do Prédio da São José / Museu da Casa da Moeda;
- V - Luciana Belchior Mota, matrícula SIAPE nº 2248255 - Fiscal Setorial Escola Nacional de Circo;
- VI - Ana Maria Saramago Marques Pereira matrícula SIAPE nº 0225025 - Fiscal Setorial da Aldeia de Arcozelo;
- VII - Miriam Siqueira Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873 - Fiscal Setorial Coordenação de Espaços Culturais;
- VIII - Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008 - Fiscal Setorial Teatro Glauco Rocha;
- IX - Salvador Fernando Pessanha, matrícula SIAPE nº 222566 - Fiscal Setorial Teatro Dulcina;
- X - Natanael Correa da Silva, matrícula SIAPE nº 225127 - Fiscal Setorial - Teatro Cacilda Becker;
- XI - Neuza da Silva Lima, matrícula SIAPE nº 222542, Fiscal Setorial Casa Pascoal Carlos Magno;
- XII - Paulo César Pires Pinheiro da Silva, matrícula SIAPE nº 222552 - Fiscal Setorial Almoxarifado;
- XIII - José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221 - Fiscal Setorial do Palácio Gustavo Capanema.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplementares terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnico e administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 104, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO N° 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21, de 1º de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto supracitado dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da exceléncia na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA FUNARTE N° 586, de 12 de dezembro de 2023, que institui e regulamenta o Programa de Capacitação em Língua Estrangeira para os servidores ativos em exercício na Fundação Nacional de Artes - Funarte;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 01530.000506/2020-45 e 01531.001524/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar temporariamente, a pedido, do Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - PCLE a servidora Janicy Soares Meruzzi, matrícula SIAPE 01550617, classificada para integrar o PCLE no processo seletivo 2025.1º semestre, no período de 08/03/2025 até 08/09/2025, em conformidade com o Artigo 20 da Portaria Funarte nº 586, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º Excluir, em função da movimentação para outro órgão, do Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - PCLE a servidora Juliana Fernandes Farias, matrícula SIAPE 2253086, classificada para integrar o Programa no processo seletivo 2025.1º semestre, em conformidade com o inciso VI do Artigo 13 da Portaria Funarte nº 586, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

Art. 4º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE N° 105, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Diretor - Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 81 da Portaria Conjunta nº 33, publicada no DOU de 30/08/2023, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. O art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. E ainda o art. 17º do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020, que regulamenta os termo de execução descentralizada.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando a exoneração do servidor Hudson Cláudio Neres Lima, resolve designar as servidoras abaixo relacionadas para fiscalizar as transferências voluntárias celebrada com a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE:

I - Fiscal Titular - Rosana Gonçalves Lemos, matrícula nº 0222207:

Nome do Proponente	Transferegov.br	Objeto
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UERJ	949938/2023	XXV Bienal de Música Brasileira Contemporânea

II - Gabriela Soares de Araújo Góes, matrícula nº 3417125:

Nome do Proponente	Transferegov.br	Objeto
Agência do Bem	937056/2022	Manutenção de 2 polos das Escolas de Música e Cidadania no Estado do RJ para alunos de baixa renda
Município de Laguna	936856/2022	Aquisição de Instrumentos Musicais para Cessão de Uso às Sociedades Musicais com sede no Município de Laguna

Sociedade Filarmônica 28 de Agosto	952467/2023	Aquisição de veículo tipo Van visando a execução do Projeto SOFIVA na Periferia: música instrumental em escolas da rede municipal de Itabaiana, Agreste de Sergipe
Associação Coletivo Cultural	952586/2023	SOM de Minas
Instituto Hyppolito	953704/2023	Coral Vozearte
Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira	972913/2024	Aquisição de Instrumentos Musicais para Orquestra Sinfônica Brasileira OSB Jovem
IBME - Instituto Brasileiro de Música e Educação	972531/2024	Geração de Sons: música, sustentabilidade e inclusão social - Oficinas musicais e apresentações culturais
Orquestra Sinfônica de Santa Catarina - OSSCA	973391/2024	Realização do concerto Bravo SC e Manutenção das atividades do Projeto Escola Sinfônica

Art. 2º - Esta Portaria de Pessoal será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 107, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003/2025 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos sob demanda, para atender às necessidades da Funarte localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- I - José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221 - Gestor do Contrato;
- II - Floriano Soares de Mello, matrícula SIAPE nº 1555038 - Gestor Suplente do Contrato;
- III - Ricardo Cambraia Garcia, matrícula SIAPE nº 1569155 - Fiscal Administrativo;
- IV - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717 - Fiscal Setorial Coordenação de Difusão de São Paulo;
- V - Gilsilene Aparecida de Paiva Canuto, matrícula SIAPE nº 2248445 - Fiscal Setorial Coordenação de Difusão de Minas Gerais;
- VI - Priscila Camargos de Azeredo C. Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517 - Fiscal Setorial Suplente da Coordenação de Difusão de Minas Gerais;
- VII - Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008 - Fiscal Setorial Teatro Glauco Rocha;
- VIII - Salvador Fernando Pessanha, matrícula SIAPE nº 222566 - Fiscal Setorial Teatro Dulcina;
- IX - Natanael Corra da Silva, matrícula SIAPE nº 225127 - Fiscal Setorial Teatro Cacilda Becker;
- X - Neuza da Silva Lima, matrícula SIAPE nº 222542 - Fiscal Setorial Casa Pascoal Carlos Magno;
- XI - Paulo César Pires Pinheiro da Silva, matrícula SIAPE nº 222552 - Fiscal Setorial Almoxarifado;
- XII - Luciana Belchior Mota, matrícula SIAPE nº 2248255 - Fiscal Setorial Escola Nacional de Circo;
- XIII - Ana Maria Saramago Marques Pereira, matrícula SIAPE nº 0225025 - Fiscal Setorial Aldeia de Arcozelo;
- XIV - Miriam Siqueira de Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873 - Fiscal Setorial da Coordenação de Espaços Culturais;
- XV - Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE nº 1096268 - Fiscal Setorial Administração São José;
- XVI - João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024 - Fiscal Setorial Edifício Sede do Museu da Casa da Moeda;
- XVII - Joelma Neris Ismael, matrícula SIAPE nº 1554995 - Fiscal Setorial Suplente do Edifício Sede do Museu da Casa da Moeda.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnico e administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Portaria de Pessoal assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 108, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O Diretor - Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 81 da Portaria Conjunta nº 33, publicada no DOU de 30/08/2023, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. O art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. E ainda o art. 17º do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020, que regulamenta os termo de execução descentralizada.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Termo de Execução Descentralizada celebrada com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

I - **Fiscal Titular** - Anderson Almeida Daltro, matrícula nº 2264554

Fiscal Suplente - Ronaldo Lucena, matrícula nº 1555026

TED	Transferegov.br	Objeto
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	971337/2024	FUNARTE + Digital: Modernização da Estrutura de TI e Manutenção do Plugin Tainacan

Art. 2º - Esta Portaria de Pessoal será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 109, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento visando a contratação de Engenheiro de segurança do trabalho para emitir laudo técnico de acordo com a NR 24 para a Coordenação de Difusão de São Paulo/SP.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Jorge Felipe de Lemos Magalhães, matrícula SIAPE nº 2248178;

II - Ada Teixeira, matrícula SIAPE nº 2320058;

III - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Jorge Felipe de Lemos Magalhães.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 111, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.001/2022 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 05.956.304/0001-40, cujo objeto prestação de serviços continuados de brigada de incêndio, que compreenderá, além de mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atuação na cidade do Rio de Janeiro/RJ

- I - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781 - Gestor do Contrato;
- II - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781 - Fiscal Administrativo;
- III - Salvador Fernando Pessanha, matrícula SIAPE nº 222566 - Fiscal Setorial Teatro Dulcina;
- IV - Paulo César Pires Pinheiro da Silva, matrícula SIAPE nº 222552 - Fiscal Setorial Almoxarifado;
- V - Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008 - Fiscal Setorial Teatro Glauco Rocha;
- VI - Natanael Corra da Silva, matrícula SIAPE nº 225127 - Fiscal Setorial Teatro Cacilda Becker;
- VII - Neuza da Silva Lima, matrícula SIAPE nº 222542 - Fiscal Setorial Casa Pascoal Carlos Magno;
- VIII - Ana Maria Saramago Marques Pereira, matrícula SIAPE nº 0225025 - Fiscal Setorial Aldeia de Arcozelo;
- IX - Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE nº 1096268 - Fiscal Setorial Administração São José;
- X - João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024 - Fiscal Setorial Edifício Sede do Museu da Casa da Moeda;
- XI - Joelma Neris Ismael, matrícula SIAPE nº 1554995 - Fiscal Setorial Suplente do Edifício Sede do Museu da Casa da Moeda;
- XII - Patrick da Costa Pereira Nogueira, SIAPE nº 2250667 - Fiscal Setorial Escola Nacional de Circo;
- XIII - Miriam Siqueira de Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873 - Fiscal Setorial Centro Técnico de Artes Cênicas.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência do fiscal técnico durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 60, de 24 de fevereiro de 2022.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTEIRA DE PESSOAL FUNARTE Nº 112, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Executivo da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.261, de 5 de maio de 2010 que Institui os Princípios, Diretrizes e Ações em Saúde Mental que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC da Administração Pública Federal sobre a saúde mental dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 3/SEGEP/MPOG, de 25 de março de 2013, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do SIPEC;

CONSIDERANDO ainda, o objetivo estabelecido no Planejamento Estratégico Institucional (2020-2023) desta Fundação, de "Promover a valorização do servidor, a qualidade de vida no trabalho e a recomposição da força de trabalho", e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.001875/2023-98,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes representantes desta fundação para integrar Comitê de Trabalho destinado ao planejamento e implantação do **Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT**:

I - da Diretoria Executiva:

- a) Titular: Elizabeth Kruel Maboni (matrícula SIAPE: 622023);
- b) Suplente: Kátia Trindade (matrícula SIAPE: 222092) e;

II - da Diretoria de Artes Visuais:

- a) Titular: José Benedito Rocha Filho (matrícula SIAPE: 222048);
- b) Suplente: Osvaldo Alves Silva Jr (matrícula SIAPE: 1089704) e;

III - da Diretoria de Música:

- a) Titular: Rosana Gonçalves Lemos (matrícula SIAPE: 222207);
- b) Suplente: Gianfranco Raffaele Raimondo Alessandro Fabra (matrícula SIAPE: 3246670) e;

IV - da Diretoria de Projetos:

- a) Titular: Carlos Eduardo Drummond Campista (matrícula SIAPE: 2261004);
- b) Suplente: Edvaldo Trajano de Melo (matrícula SIAPE: 1639472) e;

V - da Diretoria de Logística, Orçamento e Administração:

- a) Titular: Cristiano Cabral de Oliveira (matrícula SIAPE: 2248660);
- b) Suplente: Oswaldo Luiz Pereira Guimarães (matrícula SIAPE: 222549) e;

VI - da Diretoria de Artes Cênicas:

- a) Titular: Jorge Luís de Almeida (matrícula SIAPE: 221992);
- b) Suplente: Nilo Augusto Barboza Viana (matrícula SIAPE: 222544) e;

VII - da Diretoria de Fomento e Difusão Regional:

- a) Titular: Moacir Santana de Almeida (matrícula SIAPE: 1941733);
- b) Suplente: Raquel Costa Chaves (matrícula SIAPE: 1552176) e;

VIII - da Ouvidoria:

- a) Titular: Rogério Klein Salles (matrícula SIAPE: 1104892);
- b) Suplente: Luciano de Almeida Marvila (matrícula ERP 017-2605)e;

IX - da Representação de Diversidade:

- a) Titular: Ângelo Cesar Fernandes Dias (matrícula ERP 017-2738);
- b) Suplente: Carolina Sena Cunha (matrícula SIAPE: 1551542) ;

Art. 2º A Secretaria Executiva do Comitê , com competências a serem definidas em Regimento Interno, será exercida pelas as chefias do Setor de Atenção à Saúde - SAS/COGEPE - e da Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoas - DIDAP/COGEPE, representados respectivamente por:

- a) Ada Teixeira (matrícula SIAPE: 2320058);
- b) Marcus Felipe Cavalcanti de Barros (matrícula SIAPE: 1648506).

Art. 3º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA FUNARTE Nº 680, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC - no âmbito da Fundação Nacional de Artes - Funarte.

A Presidenta da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII. do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o art. 6º da Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/MGI nº 33, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000646/2025-18 contém a elaboração desta portaria,

R E S O L V E :

Art. 1º Esta portaria tem por finalidade regulamentar a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), com base no art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 11.069/2022, na Instrução Normativa a SGP/MGI nº 33/2023 e nas normas que vierem a alterá-las ou a substituí-las.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A GECC será paga por hora trabalhada pelo servidor (sessenta minutos), observados os percentuais disponibilizados no Anexos I desta Portaria Normativa, os quais são incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, respeitando a disponibilidade orçamentária da instituição. (Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 11.069/2022).

Art. 3º A retribuição referente à GECC não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima da fundação, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais. (Art. 5º, caput, do Decreto nº 11.069/2022).

Parágrafo único. É vedado o pagamento de GECC que ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) horas disposto no caput, sem prévia e expressa autorização da autoridade máxima da Fundação.

Art. 4º Cabe exclusivamente ao servidor realizar o controle das horas executadas e planejadas relativas à GECC.

Parágrafo único. Em caso de perspectiva de ultrapassar o limite disposto no art. 2º, o servidor deverá, antes da execução da atividade, notificar a unidade executora do curso ou concurso e aguardar a autorização de ampliação disposta no art. 3º.

Art. 5º Cabe às unidades organizacionais responsáveis pelas atividades referentes à GECC apresentarem aos interessados os tempos máximos previstos para execução das atividades, em documento a ser assinado pelo interessado previamente à realização da atividade.

Art. 6º É vedado o pagamento da GECC para:

I - servidor em usufruto de férias, afastamentos ou licenças legais, remuneradas ou não, ressalvadas as hipóteses descritas no art. 6º da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33/2023; (art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.069/2022; art. 6º da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33/2023).

II - participação em atividades concernentes a processo seletivo simplificado previsto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; (art. 4º da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33/2023).

III - pessoas que não sejam legalmente investidas em cargos públicos; (art. 7º da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33/2023).

IV - participação em atividades que configurem habitualidade; (art. 76-A, caput, da Lei nº 8.112/1990).

V - participação em atividade que vise a melhoria das rotinas de trabalho da unidade de exercício; (art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.069/2022).

VI - participação em atividade relacionada às políticas de competência da unidade de exercício; e (art. 2º, inciso III, e art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.069/2022).

VII - participação de logística de preparação e de realização de concurso público que envolva atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes. (Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 11.069/2022).

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I À PORTARIA Nº 680, DE 06 DE MARÇO DE 2025

LIMITES DOS PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÃO DOS ENCARGOS DE CURSO OU CONCURSO PARA CURSOS, ADOTANDO-SE AS ATIVIDADES PREVISTAS PELO DECRETO N° 11.069/22

PREVISÃO	ATIVIDADE	SUBTIPO DE ATIVIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NECESSÁRIA PARA A ATIVIDADE	PERCENTUAL MÁXIMO APlicável (em %)

Inciso I do caput do art. 2º	1. Ministração de aulas	1.1. Instrutoria em curso de formação de carreiras, instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento, instrutoria em curso gerencial, instrutoria em curso de pós-graduação e atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	A-Pós-doutorado B-Doutorado C-Mestrado D-Especialização E-Graduação F-Educação profissional ou tecnológica G-Experiência comprovada	A-1,47 B-1,47 C-1,47 D-1,30 E-1,15 F-1,00 G- 1,47
		1.2. Instrutoria em curso de treinamento	A-Pós-doutorado B-Doutorado C-Mestrado D-Especialização E-Graduação F- Educação profissional ou tecnológica G-Experiência comprovada	A-0,97 B-0,97 C-0,97 D-0,90 E-0,80 F-0,70 G-0,97
		1.3. Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	A-Pós-doutorado B-Doutorado C-Mestrado D-Especialização E-Graduação F- Educação profissional ou tecnológica G-Experiência comprovada	A-0,50 B-0,50 C-0,50 D-0,47 E-0,45 F-0,45 G-0,50

Portaria Funarte, assinada por:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

PORTRARIA FUNARTE Nº 682, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso da Planilha Padronizada das Áreas Finalísticas para fins de captação de informações pertinentes à elaboração do Relatório de Gestão Integrado da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - Funarte, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de padronizar a coleta de informações relacionadas às áreas finalísticas da FUNARTE, visando maior uniformidade, transparência e eficiência na elaboração do Relatório de Gestão Integrado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o uso da Planilha Padronizada das Áreas Finalísticas como instrumento oficial para a captação e organização das informações necessárias à elaboração do Relatório de Gestão Integrado da FUNARTE.

Art. 2º Todas as unidades vinculadas às áreas finalísticas da FUNARTE deverão preencher a Planilha Padronizada conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º A Planilha Padronizada deverá conter informações detalhadas sobre o produto ou serviço a ser entregue e prazos de conclusão; identificação da origem da demanda (informando unidade, órgão e/ou autoridade responsável pela proposta); cronograma físico-financeiro; estimativa de custo detalhada; procedimentos e critérios de avaliação da qualidade e/ou de aceitabilidade do produto, quando aplicável; estratégia de implementação do produto ou serviço, quando couber; impactos estimados; potenciais beneficiários ou usuários; forma de divulgação/publicação.

Art. 4º O envio da Planilha Padronizada será realizado em periodicidade definida pela Coordenação de Planejamento e Governança, observando os prazos estabelecidos para a elaboração do Relatório de Gestão Integrado.

Art. 5º Cabe à Coordenação de Planejamento e Governança orientar as áreas finalísticas quanto ao correto preenchimento da Planilha Padronizada e prestar suporte para eventuais dúvidas.

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta Portaria poderá resultar na responsabilização dos gestores das áreas envolvidas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Funarte, assinada por:

MARIA MARIGHELLA

Presidenta

-

PORTRARIA FUNARTE Nº 683, 21 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII. do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO art. 12, da Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício-Circular nº 94/2025/GSE/MinC, de 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo SEI nº 01531.000659/2025-97;

RESOLVE:

Art.1º - Delegar ao Diretor-Executivo a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens, para deslocamentos no país e para o exterior, nos termos do art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, para o dirigente máximo e respectivo substituto no âmbito desta Fundação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Funarte, assinada por:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

SEÇÃO 3 - ATOS ENUNCIATIVOS

RELATÓRIO DE LICENÇA SAÚDE DE 2025

Matrícula	Nome do Servidor	Tipo de afastamento	Dias de afastamento de março
2266341	Anna Flávia Costa Oliveira	Licença para tratamento de saúde	23
222443	Ednilson Rogério dos Santos	Licença para tratamento de saúde	31
1849468	Fernanda Drumond Starling	Licença para acompanhar pessoa da família	10
1668975	Filipe Pereira de Aguiar Barros	Licença para tratamento de saúde	2
2269275	Grasiela Thabata Dutra Garcia	Licença para tratamento de saúde	21
1550617	Janicy Soares Meruzzi	Licença para tratamento de saúde	22
1096247	Josafat Joaquim dos Santos	Licença para tratamento de saúde	31
1020525	Karen Kristien Silva dos Santos	Licença para tratamento de saúde	11
222132	Marília Alves Loback	Licença para tratamento de saúde	31
2250667	Patrick da Costa Pereira Nogueira	Licença para tratamento de saúde	3
1702890	Regina Maria Corrêa Vilela de Araújo	Licença para tratamento de saúde	10

Tabela de Licença Médica, assinada por:

ADA TEIXEIRA

Chefe de Setor de Atenção à Saúde

-

RELATÓRIO DE VIAGENS DE MARÇO DE 2025

SERVIDORES

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Matrícula	Cargo/Função	Tipo da Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total
					Ínicio	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000030/25	ALINE VILA REAL MATTOS	33334184	CCX-0115	Nacional	12/03/2025	17/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	5,0	3.000,00	0,00	3.000,00
					17/03/2025	17/03/2025	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	0,00	300,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										5,5	3.300,00	0,00	3.300,00
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				3.213,20
000031/25	MARCOS TEIXEIRA CAMPOS	36225010	CCX-0212	Nacional	09/03/2025	10/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Paty do Alferes (RJ)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
					10/03/2025	10/03/2025	Paty do Alferes (RJ)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										1,5	502,50	0,00	502,50
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	45,45	Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				457,05
000032/25	LUÍSA VASCONCELOS HARDMAN	33346608	CCX-0112	Nacional	10/03/2025	15/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Recife (PE)	Aéreo	5,0	1.900,00	0,00	1.900,00
					15/03/2025	15/03/2025	Recife (PE)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										5,5	2.090,00	0,00	2.090,00
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				1.957,75
000033/25	MARIA BEATRIZ CORREA SALLES	31523816	FEX-0113	Nacional	09/03/2025	10/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Paty do Alferes (RJ)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00	455,00
					10/03/2025	10/03/2025	Paty do Alferes (RJ)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										1,5	682,50	0,00	682,50
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	45,45	Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				637,05
000034/25	LEONARDO LESSA DE MENDONÇA	31241042	CCX-0116	Nacional	11/03/2025	12/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	600,00	0,00	600,00
					12/03/2025	17/03/2025	Brasília (DF)	São Paulo (SP)	Aéreo	5,0	3.000,00	0,00	3.000,00
					17/03/2025	17/03/2025	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	0,00	300,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										6,5	3.900,00	0,00	3.900,00
Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				3.862,75
000035/25	MICHELE BICCA ROLIM	33443824	CCX-0110	Nacional	06/03/2025	09/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Santa Luzia (PB)	Aéreo	3,0	1.005,00	2.798,46	3.803,46
					09/03/2025	09/03/2025	Santa Luzia (PB)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	167,50	2.529,73	2.697,23
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	1.172,50	5.328,19	6.500,69
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				6.504,79
000036/25	LENINE GUEVARA OLIVEIRA E SALVADOR	31249339	FEX-0110	Nacional	17/03/2025	23/03/2025	Brasília (DF)	Belém (PA)	Aéreo	6,0	2.280,00	524,71	2.804,71
					23/03/2025	23/03/2025	Belém (PA)	Retorno para Brasília (DF)	Aéreo	0,5	190,00	545,17	735,17
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										6,5	2.470,00	1.069,88	3.539,88
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				3.407,63
000037/25	MICHELE BICCA ROLIM	33443824	CCX-0110	Nacional	19/03/2025	21/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Salvador (BA)	Aéreo	2,0	760,00	1.104,44	1.864,44
					21/03/2025	21/03/2025	Salvador (BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,00	1.635,93	1.825,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	950,00	2.740,37	3.690,37
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				3.649,02
000038/25	MICHELE BICCA ROLIM	33443824	CCX-0110	Nacional	24/03/2025	26/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Curitiba (PR)	Aéreo	2,0	760,00	880,77	1.640,77
					26/03/2025	26/03/2025	Curitiba (PR)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,00	368,27	558,27
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	950,00	1.249,04	2.199,04
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				2.157,69
000039/25	VIVIAN ROSA REIS	30222579	FEX-0110	Nacional	02/04/2025	05/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Aracaju (SE)	Aéreo	3,0	1.140,00	864,17	2.004,17
					05/04/2025	05/04/2025	Aracaju (SE)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,00	1.084,12	1.274,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	1.330,00	1.948,29	3.278,29

Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	230,49	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	3.142,80								
000041/25	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	11/03/2025	12/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	600,00	0,00	600,00				
					12/03/2025	16/03/2025	Brasília (DF)	São Paulo (SP)	Aéreo	4,0	2.400,00	0,00	2.400,00				
					16/03/2025	16/03/2025	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	0,00	300,00				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias																	
Sub-Total								5,5	3.300,00	0,00	3.300,00						
Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	3.308,20								
000042/25	RUI MOREIRA DOS SANTOS	33340887	CCX-0115	Internacional	07/04/2025	11/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Santiago do Chile(CH)	Aéreo	0,0	0,00	1.419,53	1.419,53				
					11/04/2025	11/04/2025	Santiago do Chile(CH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	1.419,53	1.419,53				
					Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Passagens Aéreas												
Sub-Total								0,0	0,00	2.839,06	2.839,06						
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	2.839,06								
000043/25	SANDRA BENITES	33340236	CCX-0115	Nacional	20/03/2025	23/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Veículo Próprio	3,0	1.800,00	0,00	1.800,00				
					23/03/2025	23/03/2025	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Veículo Próprio	0,5	300,00	0,00	300,00				
					Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias												
Sub-Total								3,5	2.100,00	0,00	2.100,00						
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	2.009,10								
000044/25	ANDERSON DE ALMEIDA DALTRIO	32264554	ADMINISTRAÇÃO	Nacional	24/03/2025	28/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Belo Horizonte(BH)	Veículo Próprio	4,0	1.520,00	0,00	1.520,00				
					28/03/2025	28/03/2025	Belo Horizonte(BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Veículo Próprio	0,5	190,00	0,00	190,00				
					Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias												
Sub-Total								4,5	1.710,00	0,00	1.710,00						
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	1.482,75								
000045/25	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	20/03/2025	21/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	600,00	2.709,31	3.309,31				
					21/03/2025	21/03/2025	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	2.672,33	2.972,33				
					Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								1,5	900,00	5.381,64	6.281,64						
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	6.285,74								
000046/25	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	23/03/2025	25/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Curitiba(PR)	Aéreo	2,0	1.030,00	1.515,37	2.545,37				
					25/03/2025	25/03/2025	Curitiba(PR)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	257,50	802,90	1.060,40				
					Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								2,5	1.287,50	2.318,27	3.605,77						
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	3.609,87								
000047/25	LAÍS SANTOS DE ALMEIDA	33339115	CCX-0115	Nacional	09/04/2025	11/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	0,00	1.067,41	1.067,41				
					11/04/2025	11/04/2025	Brasília (DF)	São Paulo (SP)	Aéreo	0,5	0,00	379,25	379,25				
					Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								2,5	0,00	1.446,66	1.446,66						
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	1.446,66								
000048/25	LEONARDO LESSA DE MENDONÇA	31241042	CCX-0116	Nacional	02/04/2025	03/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	600,00	1.408,85	2.008,85				
					03/04/2025	03/04/2025	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	1.395,53	1.695,53				
					Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								1,5	900,00	2.804,38	3.704,38						
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	3.708,48								
000049/25	FLAVIA LIMOEIRO FIGUEIREDO	31820257	COORDENAÇÃO	Nacional	13/04/2025	17/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	0,00	1.200,79	1.200,79				
					17/04/2025	17/04/2025	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	1.519,30	1.519,30				
					Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								4,5	0,00	2.720,09	2.720,09						
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	2.720,09								
000050/25	RUI MOREIRA DOS SANTOS	33340887	CCX-0115	Nacional	29/05/2025	01/06/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Teresina(PI)	Aéreo	3,0	0,00	752,76	752,76				
					01/06/2025	01/06/2025	Teresina(PI)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	1.020,54	1.020,54				
					Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								3,5	0,00	1.773,30	1.773,30						
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	1.773,30								

29/03/2025 | 30/03/2025 | Rio de Janeiro (RJ) | Tiradentes(MG) | Rodoviário | 1,0 | 455,00 | 0,00 | 455,00

000051/25	LAÍS SANTOS DE ALMEIDA	33339115	CCX-0115	Nacional	30/03/2025	30/03/2025	Tiradentes(MG)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Rodoviário	0,5	227,50	0,00	227,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										1,5	682,50	0,00	682,50
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				777,50

000052/25	GABRIELA SOARES DE ARAUJO GOES	33417125	CCX-0110	Nacional	02/04/2025	04/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	0,00	2.900,61	2.900,61
					04/04/2025	04/04/2025	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	1.538,01	1.538,01
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	0,00	4.438,62	4.438,62
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				4.438,62

MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	28/03/2025	29/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	1,0	0,00	2.123,76	2.123,76	
				29/03/2025	31/03/2025	São Paulo (SP)	Salvador (BA)	Aéreo	2,0	0,00	627,07	627,07	
				31/03/2025	01/04/2025	Salvador (BA)	Salvador (BA)	Permanência	0,0	0,00	0,00	0,00	
				01/04/2025	07/04/2025	Salvador (BA)	Salvador (BA)	Permanência	0,0	0,00	0,00	0,00	
				07/04/2025	07/04/2025	Salvador (BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	715,30	715,30	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,0	0,00	3.466,13	3.466,13
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				3.466,13

TOTAL DIÁRIA	29.652,50
TOTAL PASSAGEM	39.523,92
TOTAL DESC DIARIAS	2.321,19
TOTAL GERAL	66.855,23

Relatório de Viagens, assinado por:

EDSON CESÁR GALLART DE MENEZES

Chefe de Seção de Diárias e Passagens - SDP

Boletim Interno de Pessoal, assinado por:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas

 Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 30/04/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor.php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor.php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054391** e o código CRC **4E519DB0**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.000042/2025-71

SEI nº 0054391